

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TOCANTINS****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 004/2021****PROCESSO N.º 21456.000003/2021-06****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, por intermédio do Pregoeiro designado ATO SUREG nº 17, de 11 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global no regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 15 de julho de 2021****HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 135.337****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação continuada de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotivos por demanda, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, sem o fornecimento de combustível, veículos de fabricação não superior a 02 (dois) anos, com ar-condicionado, com todos os equipamentos suplementares de segurança exigidos pelo CONTRAN.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.1.2. O detalhamento do objeto se encontra previsto no Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor total da contratação, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, bem como os documentos de habilitação exigidos, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) o preço unitário e global do item e/ou do lote ou o percentual de desconto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de **menor preço global**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.**

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, encaminhar, via sistema, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de

inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3.

Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4.

Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.5) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

b.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

b.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.**

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também

via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

11.7. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.8. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.2.1. Para assinatura do contrato, será necessário o responsável legal indicado na proposta de preços final realizar o cadastro no sistema Sei link e encaminhar a documentação solicitada por e-mail indicado no cadastro.

12.2.2. Assim que o responsável legal realizar a solicitação de cadastro e encaminhar a documentação para verificação, o Grupo Gestor do Sei terá o prazo de 24 horas para analisar a documentação e responder a demanda.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo III deste Edital.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021 e correrão por meio da ND 3.3.90.33.03, PTRES 169113, FONTE 0150.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico paulo.bezerra@conab.gov.br e prbto@terra.com.br, com cópia para wilson.s.oliveira@conab.gov.br, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através dos mesmos endereços eletrônicos previstos no item 19.1.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. **Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.**

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

- 20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135337, Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.
- 20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e
 - b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

- 21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Sessão Judiciária do Tocantins.

Palmas-TO, 10 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO BEZERRA
SEADE/TO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação continuada de empresa especializada em locação de veículos automotivos por diária, conforme demanda, sem mão de obra exclusiva (sem motorista), para atender as atividades da Superintendência Regional da CONAB no Estado de Tocantins (SUREG/TO).

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

- 1.2.1. Os veículos, objeto da contratação, deverão apresentar as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Quantidade de diárias anuais previstas	Quantidade de diárias quinquenais previstas
1	Automóvel de passeio, sedan, combustível flex (gasolina/álcool), manual, motor 1.6 ou superior	400	2.000
2	Automóvel tipo caminhonete, diesel, manual, motor 2.4 ou superior, tração 4x4	100	500

- 1.2.2. Características mínimas comuns para os veículos indicados em 1.2.1.:

- 1.2.2.1. Ar-condicionado;
- 1.2.2.2. Vidros e Travas elétricas;
- 1.2.2.3. Direção elétrica ou hidráulica;
- 1.2.2.4. Transmissão mecânica manual;
- 1.2.2.5. 04 (quatro) portas laterais;
- 1.2.2.6. Som/rádio (opcional);
- 1.2.2.7. Máximo de até 02 (dois) anos de fabricação;
- 1.2.2.8. Máximo de até 40.000 km rodados;
- 1.2.2.9. Mesclados em marca, modelo, cor e emplacados no estado da sede da contratada, atendendo todas as exigências do objeto, visto que trata-se de demandas eventuais;

- 1.2.2.10. Em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito estado de funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de panes;
- 1.2.2.11. Capacidade para transporte de até 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor;
- 1.2.2.12. Entregues com tanque cheio de combustível, lubrificantes trocados, limpo, com pneus em condições seguras e perfeitas para rodagem contínua, inclusive o estepe;
- 1.2.2.13. Especificamente quanto aos pneus é recomendável que a vida útil deles suportem, em condições seguras, uma viagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe.
- 1.2.2.14. Com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN e pela legislação vigente;
- 1.2.2.15. Quilometragem livre;
- 1.2.2.16. Seguro total sem franquia, inclusive com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, em consonância com a norma da CONAB nº 60.205 – Administração e Veículos, inciso V, item 2;
- 1.2.2.17. Entrega do veículo pronto para uso na sede da contratante;
- 1.2.2.18. Prazo para entrega dos carros após solicitação é de 2 dias úteis;
- 1.3. As diárias dos veículos são de 24 (vinte e quatro) horas, observando que não existe meio-diária e que as horas excedentes serão consideradas hora-extra, assim, as horas excedentes da diária do automóvel serão pagas proporcionalmente.
- 1.4. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 13.303/2016, art. 32, inciso IV, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.
- 1.4.1. O quantitativo estimado de diárias por tipo de veículo é indicado no ITEM 1.2.1.
- 1.4.2. O quantitativo anual de diárias informado é estimado. Não há uma demanda fixa mensal de locação de veículos (quantidade de veículos ou de diárias). A SUREG/TO requisitará os veículos quando ocorrer demanda para atender suas atividades.
- 1.4.3. O quantitativo poderá sofrer redução devido a pandemia de COVID-19.
- 1.4.4. A quantidade de diárias estimadas (para um ano) serve para a estruturação da proposta comercial.
- 1.5. Preço de Referência

Período	Parâmetro	Veículo Tipo 1 - Automóvel 1.6 (400 diárias anuais)		Veículo Tipo 2 - Camionete 4x4 (100 diárias anuais)	
		Média		Média	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Preço por 01 (uma) diária	1	206,94	206,94	590,33	590,33
Preço de 02 até 05 diárias	5	200,28	1.001,38	573,67	2.868,33
Preço de 06 até 10 diárias	10	190,28	1.902,77	553,67	5.536,67
Preço de 11 até 15 diárias	15	183,61	2.754,15	537,00	8.055,00
Preço de 16 até 20 diárias	20	178,61	3.572,20	518,67	10.373,33
Preço de 21 até 25 diárias	25	170,28	4.256,92	500,33	12.508,33
Preço de 26 até 30 diárias	30	153,61	4.608,30	393,67	11.810,00
Parâmetro	106	18.302,66		51.742,00	
Média geral		172,67		488,13	
Valor estimado por tipo (anual)		69.066,64		48.813,21	
Valor estimado total (anual)		117.879,85			
Valor estimado total (quinquenal)		589.399,25			

- 1.6. Os serviços serão executados diretamente pela contratada no regime de empreitada por preço unitário, conforme o inciso IV, art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC), regulamento também disponível na internet, considerando-se contratação por preço certo de unidades determinadas, qual seja, a diária, em função da variabilidade no quantitativo de diárias totais.
- 1.7. O custo médio total anual estimado para a prestação de serviços deste Termo de Referência é de R\$ 117.879,85 (cento dezessete mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para um quantitativo de 500 (quinhentas) diárias estimadas.
- 1.7.1. Para o caso de prorrogação até 05 (cinco) anos, o valor médio total global estimado é de R\$ 589.399,25 (quinhentos e oitenta e nove reais trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
- 1.8. O critério utilizado para a formação do preço de referência foi a média dos preços praticados no mercado local e nacional.
- 1.9. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.10. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2021, conforme segue: ND: 3.3.90.33.03, PTRES: 169113, FONTE: 0150.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O objetivo da contratação é atender a necessidade de transporte, com segurança, de empregados da SUREG/TO a serviço pela Companhia. Esse atendimento concentra-se especialmente em suas áreas finalísticas, por meio da Gerência de Operações e Suporte Estratégico (GEOS/TO) e de seus setores, Setor de Apoio à Logística e Gestão de Oferta (SEGEO/TO) e Setor de Operações de Programas

Institucionais e Sociais de Abastecimento (SEOP/TO), para a realização de viagens a serviço. Essas viagens abrangem atividades essenciais para o cumprimento da missão da CONAB:

- a fiscalização de estoques públicos;
- a fiscalização de cadastrados no Programa de Vendas em Balcão de milho;
- a fiscalização de projetos PAA;
- as vistorias técnicas e de instrução;
- o acompanhamento da distribuição de cestas básicas a populações em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar.

3. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a contratação devido:

- à qualidade reduzida dos veículos próprios da SUREG/TO constituída por uma frota relativamente antiga;
- ao quantitativo reduzido de veículos da frota da SUREG/TO para atender às necessidades de transporte dos empregados no desempenho de suas funções em atividades desenvolvidas por essa Superintendência, podendo comprometer as metas estabelecidas pela Administração;
- à realização de frequentes atividades de campo, coleta de dados e demais informações essenciais para o cumprimento da missão da CONAB, que demandam o deslocamento de empregados de sua própria estrutura ou da Matriz e de outras Regionais;
- à garantia de maior segurança no deslocamento dos empregados da Companhia em veículos mais novos e com melhores condições;
- à redução de custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria;
- ao acesso facilitado por veículos mais novos, em melhores condições e mais adequados em propriedades agrícolas, cujos acessos variam desde rodovias pavimentadas até estradas carroçáveis, podendo seu leito ser constituído de asfalto, cascalho, terra ou areia;
- ao caráter não contínuo das atividades, o que favorece a utilização de veículos locados por diárias, ou seja, unicamente nos momentos em que houver solicitação específica pela Companhia, de acordo com a necessidade e o período estipulado;
- ao valor favorável da locação de veículos, sempre em quilometragem livre, que além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como: IPVA, seguro, reposição de veículo/peças e permitirá, sempre, a utilização de veículos mais novos e apropriados.

3.2. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois conforme prevê o artigo 32º da Lei nº 13.303/2016, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos a qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Portanto, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, pois, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

3.3. A contratação do objeto deste estudo, em único item, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços implicarão em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços

4. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. A contratação constante neste Termo de Referência deverá observar aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 13.303/2016;
- b) Subsidiariamente às normas da Lei nº 10.520/2002;
- c) Subsidiariamente Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10024/2019;
- d) Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC.

4.2. Aplicar-se-ão, ainda, as demais disposições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, bem como as atualizações dos normativos citados acima.

5. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, conforme artigos 461 e 462 do RLC e desde que sejam observados os requisitos e condições dos artigos 488 e 499 do RLC, demais artigos, normativos e legislação pertinentes.

6. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. DO DETALHAMENTO DA LOCAÇÃO

- 6.1.1. A contratação dos serviços será executada sob o regime de execução direta, em regime de empreitada por preço unitário, considerando por demanda (diária 24h).
- 6.1.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato.
- 6.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONAB-SUREG/TO, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.1.4. Para a execução contratual a CONTRATADA deverá informar os estabelecimentos disponibilizados em Palmas e Gurupi para retirada e devolução de veículos. Deverá, ainda, oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, mediante Central de Serviços, disponibilizando telefone e/ou e-mail para contatos, informações, orientações, registros de ocorrências, orientar providências e/ou resolvê-las.

6.1.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. DA ENTREGA POR PARTE DA CONTRATADA

6.2.1.1. Os veículos serão solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem ou uso a serviço e-mail, site e/ou outro meio disponibilizado pela CONTRATADA, ou por telefone, mas com posterior confirmação formal.

6.2.1.2. Eventualmente poderá ocorrer solicitação para entrega imediata, cujo obrigatoriedade de atendimento dependerá da disponibilidade da Contratada, o que também sempre com posterior confirmação formal.

6.2.1.3. A CONTRATADA deverá indicar e orientar as condições para retirada de veículos nos finais de semana e feriados.

6.2.1.4. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para retirada na sede da contratada.

6.2.1.5. Nos atos de entrega do veículo será realizada uma vistoria conjunta entre CONTRATADA e SUREG/TO, onde serão verificadas e anotadas todas as condições dos veículos, não se admitindo reclamação posterior devido eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório.

6.2.1.6. Caso o veículo não seja aprovado na vistoria por empregado da SUREG/TO, a CONTRATADA deverá providenciar outro veículo de imediato, no prazo máximo de 2 (duas) horas, ficando sujeita a sanções previstas no contrato em seu descumprimento.

6.2.1.7. A CONTRATADA disponibilizará os veículos com a indicação do período de locação.

6.2.1.8. Nos casos em que houver necessidade de prolongar o período de locação, a SUREG/TO encaminhará solicitação formal à CONTRATADA. A cobrança do serviço deverá levar em conta o quantitativo de diárias efetivamente utilizado.

6.2.1.9. Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA.

6.2.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

6.2.1.11. Poderá ser solicitado mais de 01 (um) veículo para o mesmo dia e período de locação.

6.2.1.12. A CONTRATADA, em não dispondo do tipo de veículo objeto dessa contratação, deverá disponibilizar outro, de categoria superior, observadas as mesmas condições e valores do objeto dessa contratação.

6.2.1.13. Todos os itens, especificidades e estado dos veículos indicados no ITEM 1 deverão ser criteriosamente respeitados pela CONTRATADA.

6.2.1.14. Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados à CONAB-SUREG/TO.

6.2.2. DA DEVOLUÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE

6.2.2.1. A devolução dos veículos locados será na sede da contratada.

6.2.2.2. A CONTRATADA deverá indicar e orientar as condições para propiciar a devolução quando ocorrer retornos de viagem fora do horário de atendimento comercial, em finais de semana ou feriados.

6.2.2.3. Na eventualidade da CONTRATADA, por qualquer motivo, não oferecer condições para receber o veículo quando do término da viagem ou uso a serviço, a devolução dar-se-á da seguinte forma: o condutor providenciará a guarda do veículo no estacionamento interno da sede da SUREG/TGO e comunicará o fato à CONTRATADA, por e-mail ou mensagem de texto ou, ainda, por telefonema, informando o dia, a hora e a quilometragem registrada no hidrômetro, dados estes que serão utilizados para o fim do registro da devolução, a ser concretizada mediante a retirada do veículo, pela CONTRATADA, no início do dia útil seguinte ao ocorrido.

6.2.2.4. A CONAB-SUREG/TO não se responsabilizará pela guarda, caso ocorram casos de incêndio, furtos, roubos, ou quaisquer outros imprevistos que afetem o veículo no estacionamento interno da SUREG/TO.

6.2.2.5. Os veículos deverão ser devolvidos mediante nova vistoria por empregado designado pela SUREG/TO.

6.2.2.6. Os veículos deverão ser devolvidos com tanque cheio.

6.2.2.7. Caso ocorram problemas mecânicos ao efetuar o abastecimento, devidamente justificados pelo condutor, a SUREG/TO autoriza a CONTRATADA a cobrar o abastecimento desde que o valor seja o de bomba, praticado nos postos de Palmas/TO e Gurupi/TO, menor preço do mercado local.

6.2.2.8. Caso seja confirmado que o problema da falta de abastecimento foi de responsabilidade do condutor, a CONTRATADA deverá manter contato com o condutor para providenciar o ajuste.

6.2.2.9. A SUREG/TO não providenciará a limpeza e higienização dos veículos e nem ressarcirá a despesa com esse procedimento, que ficará a cargo da CONTRATADA, sendo vedado qualquer acréscimo a esse título no valor das diárias ou nas faturas de serviços.

6.2.3. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, SEGURO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

6.2.3.1. Os veículos somente serão conduzidos por empregados da CONAB-SUREG/TO ou por pessoal formalmente autorizado por autoridade competente para tal na SUREG/TO.

6.2.3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

6.2.3.3. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a CONAB-SUREG/TO não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso.

6.2.3.4. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente

6.2.3.5. Em caso de sinistro a CONAB-SUREG/TO não ressarcirá a despesa da CONTRATADA com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas.

6.2.3.6. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o empregado da CONAB-SUREG/TO ou a quem por ela autorizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

6.2.3.7. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, respeitando-se os seguintes prazos e termos:

6.2.3.8. Substituição do veículo no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONAB-SUREG/TO ou do motorista, para veículos que estejam no perímetro de Palmas/TO.

6.2.3.9. Substituição do veículo no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONAB-SUREG/TO ou do motorista, para veículos que estejam fora do perímetro de Palmas/TO.

6.2.3.10. A CONTRATADA, em não dispondo de veículo de mesmo tipo, deverá disponibilizar outro, de categoria superior, observadas as mesmas condições e valores do objeto dessa contratação.

6.2.3.11. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, dentro dos limites do Estado do Tocantins.

6.2.3.12. Os veículos de terceiros que porventura se envolvam nos acidentes com os veículos locados, deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, levando-se em consideração o seguro total sem franquia.

6.2.3.13. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da CONAB-SUREG/TO, esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

6.2.3.14. Quando o veículo locado tiver que ser recuperado em razão de defeito ou dano apresentado, sem responsabilidade apurada da SUREG/TO, e desde que não ocorra sua substituição, as diárias correspondentes serão deduzidas para fins de pagamento.

6.2.3.15. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade da CONAB-SUREG/TO.

6.2.3.16. A CONTRATADA deverá comunicar à SUREG/TO, de forma célere e dentro de prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída a veículo da CONTRATADA durante o período em que estava locado à SUREG/TO.

6.2.3.17. A SUREG/TO recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente, antes do pagamento da multa. Nesse caso, deverá comprovar à CONTRATADA a interposição do recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu protocolo.

6.2.3.18. Nos casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto à SUREG/TO através da apresentação de fatura com o comprovante de pagamento da multa.

6.2.4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.2.4.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, disponibilizar os veículos conforme especificações e condições neste termo.

6.2.4.2. O local de execução de serviços abrange todo o Estado de Tocantins, condicionadas a entrega e devolução dos veículos conforme ITEM 6.2.

6.2.4.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.2.4.4. A garantia dos serviços abrangerá as substituições e demais condições previstas no ITEM 6.2. bem como das obrigações concernentes à CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

6.2.5. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

6.2.5.1. Durante a vigência do Contrato, a CONAB – SUREG/TO, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, poderá adotar, a critério do Fiscal do Contrato, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), cujo modelo segue no ANEXO I – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR deste Termo de Referência.

6.2.5.2. O IMR, se for utilizado, terá seus indicadores e demais critérios detalhados pelo Fiscal de Contrato.

6.2.5.3. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela CONAB-SUREG/TO.

6.2.5.4. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela CONTRATADA, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

6.2.5.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1. As empresas deverão apresentar:

7.1.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.1.2. Para fins da compatibilidade mencionada no item anterior, será considerada a quantidade de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, para o serviço principal, qual seja, a locação de veículos automotores.

7.1.1.3. O fornecedor poderá apresentar o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

7.1.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.1.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.1.6. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.

7.1.1.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

7.1.1.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.1.9. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a SUREG/TO possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.1.1.10. A SUREG/TO se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.2.1. O fornecedor deverá apresentar sua proposta conforme o ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta, que deverá ser assinado por representante legal da empresa.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência, no ato da vistoria de entrega do veículo da CONTRATADA à SUREG/TO.

8.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

8.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, incluindo a vistoria de entrega, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

8.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, no ato da vistoria de devolução do veículo da SUREG/TO à CONTRATADA.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

10.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

10.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

10.2.2. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONAB-SUREG/TO ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

10.8. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

10.8.1. efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

10.8.2. fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

10.8.3. zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

10.8.4. zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas e legislação vigentes; e

10.8.5. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

10.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONTRATANTE.

10.10. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, poderá avaliar, a critério do Fiscal do Contrato, a execução dos serviços por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.10.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou

10.10.2. deixar de utilizar os veículos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar inconsistências, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores ou na própria fiscalização em si, além dos fatores redutores, se estes constarem, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou qualquer outra inconsistência verificada no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 11.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 11.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designada;
- 11.1.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.1.9. fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 11.1.10. solicitar os veículos à CONTRATADA com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência como regra e como exceção, a solicitação imediata.
- 11.1.11. devolver o veículo locado à CONTRATADA devidamente abastecido como regra, e como exceção, sob as condições do ITEM 6.22.;
- 11.1.12. apresentar à CONTRATADA o registro de ocorrência policial ou equivalente, nos casos de sinistro com o veículo locado, colhendo inclusive, sempre que possível, os dados referentes ao outro motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas, etc;
- 11.1.13. providenciar a confirmação do condutor infrator à CONTRATADA referente a eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo, sendo de responsabilidade total da CONAB-SUREG/TO efetuar o ressarcimento da multa à CONTRATADA e prestar demais informações necessárias.
- 11.1.13.1. A confirmação citada no item anterior ocorrerá apenas quando solicitada pela CONTRATADA e enviada a documentação pertinente à infração de trânsito.
- 11.1.13.2. O ressarcimento da multa ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a CONTRATADA efetuar o envio do comprovante de pagamento.
- 11.1.14. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.15. rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 569 do RLC.
- 11.2. A CONAB-SUREG/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações e condições constantes neste Termo, Edital, seus anexos, Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, para fornecer os veículos necessários, na qualidade e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em sua proposta, de acordo com a demanda efetiva em diárias;
- 12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede os serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados para prestarem toda orientação e informação, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.6. apresentar os empregados devidamente uniformizados ou identificados por meio de crachá ou formalmente indicados pela CONTRATADA;
- 12.1.7. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a SUREG/TO para qualquer parte de execução do serviço ou para qualquer parte administrativa inerente ao processo;
- 12.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.1.9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONAB-SUREG/TO;
- 12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.11. atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos veículos alocados, nos prazos estabelecidos, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.1.12. relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

12.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de qualquer item de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC.

12.1.15. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.16. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização do Contrato;

12.1.17. indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

12.1.18. deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12.2. Ter os veículos locados protegidos por seguro total sem franquia, conforme segue:

12.2.1. Cobertura total, sem a participação da CONAB-SUREG/TO para os casos de: a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio; b) incêndio; c) colisão; d) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina. e) enchente.

12.2.2. Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

12.2.3. Autorizar a substituição de peças ou a execução de consertos, inclusive manutenção corretiva, imediatamente, sempre que houver necessidade manifestada pela SUREG/TO.

12.2.4. Indenizar todos os gastos dos serviços de oficina decorrentes de desgastes previstos nas normas do fabricante do veículo, sem taxas.

12.2.5. Manter e preservar a CONAB-SUREG/TO de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato.

12.2.6. Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.

12.2.7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

12.2.8. Providenciar o encaminhamento à CONTRATANTE de toda documentação referente à infração de trânsito, como Notificação da Infração para identificação do condutor, comprovante contendo o valor a ser pago pela infração, não considerando qualquer tipo de taxas adicionais internas impostas pela CONTRATADA, para que a CONAB-SUREG/TO efetue o ressarcimento das multas pagas pela CONTRATADA.

12.3. É de responsabilidade da CONTRATADA informar ao Órgão Fiscalizador competente que efetuou a notificação o nome do condutor do veículo locado quando esta informação for requerida pelo mesmo.

12.4. A multa gerada pela falta da informação referida no subitem anterior é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com o ônus decorrente.

12.5. O ressarcimento somente dar-se-á após envio do comprovante de pagamento da multa à CONTRATANTE, em até 10 (trinta) dias.

12.6. Regularizar eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo perante o(s) Órgão(s) Competente(s).

12.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme RLC.

12.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos que não contenham em seus porta-malas e carrocerias, cilindros de gás ou outro tipo de volume que diminua o espaço útil desses compartimentos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONAB-SUREG/TO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da parcela do serviço, dada no ato da devolução do veículo.

13.1.1. Poderá ser negociado o fechamento por período (semanal, quinzenal ou mensal), a partir do qual será iniciada a contagem para pagamento.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório, que se dará no ato da entrega do veículo e pelo recebimento definitivo do serviço, que se dará no ato da devolução do veículo, ambos os atos registrados por vistoria, devidamente assinadas por ambas as partes interessadas.

13.2.1. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

13.2.2. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

13.2.3. No ato da devolução do veículo, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

13.2.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.2.6. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se este for o caso.

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da SUREG/TO, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

13.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SUREG/TO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONAB-SUREG/TO, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.2. Persistindo a irregularidade, a SUREG/TO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

13.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.8. As eventuais multas impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

13.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONAB-SUREG/TO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

- EM = Encargos Moratórios devidos;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
- computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;
- N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da prestação em atraso.

13.10. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14. DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

14.3.1. assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;

14.3.2. data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente;

14.3.3. ou encerramento do Contrato.

14.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a CONAB-SUREG/TO ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da CONAB-SUREG/TO à continuidade do contrato.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.4. contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.7. Da sanção de advertência:

17.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à CONAB-SUREG/TO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

17.8. Da sanção de multa:

17.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado anual para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado anual para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na letra “d”, até o limite de 15 (quinze) dias.

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

h) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

i) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor anual do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento/diária;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para orientar e informar a CONTRATANTE, por ocorrência;	03
d)	Recusar-se a executar as determinações da fiscalização, por ocorrência;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
g)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
h)	Providenciar treinamento ao seu corpo funcional sobre a relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário e ocorrência detectada.	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% sobre o valor anual do contrato
2	0,2% sobre o valor anual do contrato
3	0,5% sobre o valor anual do contrato
4	1,5% sobre o valor anual do contrato
5	3,2% sobre o valor do anual do contrato

j) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, anexo ao Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos, caso o IMR seja utilizado pelo Fiscal de Contrato.

k) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido pelo IMR ou por qualquer outro meio utilizado pelo Fiscal de Contrato, poderá ocorrer a rescisão unilateral do Contrato.

17.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

17.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.9. Da sanção de suspensão:

17.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB.

17.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos artigos 568 a 572 do RLC.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da CONAB-SUREG/TO;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CONAB-SUREG/TO;
- c) judicial, por determinação judicial.

18.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONAB-SUREG/TO.

18.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

18.3. A rescisão por ato unilateral da CONAB-SUREG/TO acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

18.3.1. assunção imediata do objeto contratado, pela CONAB-SUREG/TO, no estado e local em que se encontrar;

18.3.2. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONAB-SUREG/TO; e

18.3.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver ou na ausência de garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONAB-SUREG/TO.

18.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

19.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a CONAB-SUREG/TO, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19.3. A CONTRATADA deverá:

a) Disponibilizar na prestação de serviços veículos que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

b) Disponibilizar na prestação de serviços veículos que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes;

c) Submeter periodicamente os veículos utilizados na prestação dos serviços ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAM ou, quanto couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418 de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

d) A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços

20. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

20.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo IV do Termo de Referência.

20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo IV do Termo de Referência.

21. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**
- 21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- 21.1.1. de empregado ou dirigente da CONAB como pessoa física;
- 21.1.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da CONAB ou empregado da CONAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- 21.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CONAB há pelo menos (06) seis meses;
- 21.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR)
 - b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta
 - c) Anexo III – Matriz de Riscos

Palmas/TO, 10 de junho de 2021.

Elaborado por:

Paulo Roberto Bezerra

Seade/TO

Assistente Administrativo

Analizado e aprovado o presente Termo de Referência e seus anexos nos termos do art. 131 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

Welideive dos Santos Oliveira

Gerência de Finanças e Administração - GEFAD/TO

Gerente Regional

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº + Título do indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Início de vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
Exemplo de indicador	
Nº 01 – Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere as demandas da Conab
Meta a cumprir	24 h
Instrumento de Medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviços (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24 = X
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA COMERCIAL (RLC, Art. 129, XXI e Art. 189)

(em papel personalizado da empresa)

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendente Regional do Tocantins – SUREG-TO

Referente: **Processo 21456.000003/2021-06**

Senhor(a) Superintendente,

Após observadas todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos, vimos apresentar a nossa proposta de preços para prestação dos serviços de locação de veículos automotivos, conforme abaixo:

Período	Parâmetro (A)	Veículo Tipo 1 - Automóvel 1.6 Sedan ou superior (400 diárias anuais)		Veículo Tipo 2 – Camionete 2.4 ou superior 4x4 (100 diárias anuais)	
		B: Preço Unitário	C = A x B: Valor Total	D: Preço Unitário	E = A x D: Valor Total
Preço por 01 (uma) diária	1				
Preço de 02 até 05 diárias	5				
Preço de 06 até 10 diárias	10				
Preço de 11 até 15 diárias	15				
Preço de 16 até 20 diárias	20				
Preço de 21 até 25 diárias	25				
Preço de 25 até 30 diárias	30				
Média preço unitário por tipo	106	F = Soma Total “C” dividido por 106		G = Soma Total “E” dividido por 106	
Valor estimado por tipo (anual)		H = F x 400 diárias		I = G x 100 diárias	
Valor estimado total anual da contratação		J = H + I			

Declaramos que no preço ofertado para cada Item já estão inclusos todos os impostos, tributos e todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaramos que estamos cientes e que concordamos com as condições e exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos e com a legislação e regulamentação vigentes.

1. DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

1.1. Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

1.2. Dados do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função:

Telefone:

E-mail:

1.3. Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Praça de Pagamento:

Local/Data

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data acima indicada.

Identificação e assinatura do responsável legal sob carimbo

OBS.: A proposta deve ser rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos, serviço não continuado, por demanda (diária de 24h), sem mão de obra exclusiva (sem motorista), para atender as atividades da Superintendência Regional da CONAB no Estado do Tocantins (SUREG/TO).

		Identificação			Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
Item	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento da Contratação	Ausência ou falha da elaboração do Documento de Origem de Demanda (DOD)	- Desconhecimento dos itens obrigatórios de uma instrução processual - Desconhecimento dos detalhes do objeto - Especificação incorreta ou incompleta do objeto	- Definição errada ou insuficiente do objeto - Elaboração incorreta ou incompleta ou não suficiente dos documentos posteriores (Nota de Demanda, Termo de Referência e Matriz de Risco) - Contratação inadequada ou incorreta ou insuficiente	3	3	9	- Cuidado por parte da área interessada ao especificar o objeto - Pesquisa de objetos similares para embasar a especificação - Checklist da instrução processual - Análise por superior imediato da área interessada antes de sua autorização	Contratante
		Falha na elaboração da Nota de Demanda e/ou do Termo de Referência (TR)	- DOD sem a especificação correta da demanda necessária - Falta de conhecimento técnico e/ou experiência suficientes nesse tipo de contratação por empregado e/ou equipe de planejamento	- Definição inadequada do objeto - Interrupção ou atraso na fase de elaboração do edital, se for o caso - Necessidade de reiniciar o processo - Contratação insuficiente para resolução do problema - Dificuldades e/ou problemas durante a execução do contrato	3	3	9	- Designação de empregado com conhecimento técnico e/ou experiência suficiente nesse tipo de contratação - Pesquisa de outras Notas de Demandas e TRs com objeto similar - Revisão do TR por outro colaborador e/ou superior - Checklist do TR conforme RLC - Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas, se houver	Contratante
		Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor	Paralisação do procedimento de contratação	3	3	9	- Priorizar o processo no setor responsável - Reforçar a importância do serviço ao setor financeiro e demais setores pertinentes	Contratante

		Identificação			Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
Item	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
2	Seleção de Fornecedores	Falha na elaboração do Edital, da Minuta de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços (se for o caso)	- Falta de conhecimento e/ou atenção e/ou experiência na elaboração desses tipos de documentos - Termo de Referência sem adequação	- Dificuldades e/ou problemas na fase de execução do Pregão (com ou sem Sistema de Registro de Preços) - Impugnação do edital - Problemas durante a execução do contrato	3	4	12	- Pesquisa a outros Editais e Contratos similares - Embasar ao Modelo da CONAB-Matriz - Checklist do Edital e do Contrato - Revisão por outro colaborador e/ou superior - Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas, se houver	Contratante
		Licitação fracassada ou deserta (se for o caso)	- Participação de fornecedores que não consigam cumprir as exigências do Edital durante a realização do Pregão - Nenhum fornecedor interessado em participar do Pregão	- Não contratação do objeto demandado - Retrabalho para busca de nova solução	3	4	12	- Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos - Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade - Realizar ampla divulgação quando da publicação do instrumento convocatório	Contratante
		Impugnação da licitação (se for o caso)	- Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de	- Paralisação do processo licitatório até regularização - Atraso na contratação do	3	3	9	- Atenção ao elaborar o Edital e Minuta de Contrato de acordo com os normativos da CONAB	- Contratante - Contratada

Item	Identificação				Avaliação ⁶			Tratamento ao Risco	
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁵ (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
			marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação - Definição inadequada do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios - Fornecedores agindo de má-fé para retardar a licitação	objeto - Não contratação de fornecedor que atenda a necessidade da área interessada em tempo hábil				- Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos - Observância ao princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade - Análise dos recursos de maneira célere e criteriosa - Incluir penalidades e sanções no TR, Edital e Contrato referente à conduta do licitante de acordo com a legislação vigente	
		Documentação do fornecedor com problemas (falsa, vencida ou faltante)	- Má fé ou inobservância do fornecedor - Equívoco na conferência da documentação apresentada	- Contratação de empresa indevida - Necessidade de reiniciar o processo	2	4	8	- Apresentação de documentos originais - Atestados de qualificação técnica - Conferência da documentação por mais de um colaborador - Inserção de sanções e penalidades no TR e no Contrato - Priorizar o Contrato e/ou outros documentos para execução do serviço em detrimento de outras tarefas a colaborador designado	- Contratante - Contratada
3	Gestão de Contratos	Atraso ou não execução parcial ou total dos serviços	- Indisponibilidade do objeto pela Contratada - Má fé, inobservância e/ou má gestão da Contratada	- Atraso no atendimento do objeto - Prejuízos para as atividades fins da SUREG/SE pela interrupção dos serviços - Encerramento antecipado	3	3	9	- Indicação de sanções e penalidades previstas em Contrato à Contratada	- Contratante - Contratada

Item	Identificação				Avaliação ⁶			Tratamento ao Risco	
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁵ (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
			- Atraso na elaboração do Contrato ou documento substituto	do contrato				- Estar ciente das cláusulas contratuais antes do início da prestação dos serviços - Manter o objeto do Contrato e suas especificações em quantidade e qualidade suficientes	
		Falhas na fiscalização do Contrato	- falta de capacitação e/ou orientação e/ou experiência por parte do fiscal de contrato - inobservância ao RLC	- Falta de cobrança e regularização das inconformidades quando ocorridas - Prejuízos à CONAB em decorrência de acompanhamento inadequado dos serviços	3	3	9	- Treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização de contrato - Designação de equipe de fiscalização em vez de apenas um único empregado - Revisão dos normativos pertinentes da RLC - Análise antecipada das cláusulas contratuais	Contratante
		Falência da Contratada	- Falha na gestão administrativa e financeira - Problemas externos como recessão econômica (ex. crise Coronavírus)	- Descontinuidade da prestação dos serviços - Rescisão do contrato	3	4	12	- Aplicação de sanções e penalidades previstas em Contrato à Contratada - Contratação de fornecedor remanescente prevista em Contrato	Contratante
		Prorrogação e reajuste não provisionados adequadamente	- Termo de Referência sem especificação adequada - Falta de acompanhamento adequado pelo fiscal	- Prorrogação não atendida pela Contratada - Reajuste não aceito pela Contratada e/ou Contratada - Necessidade de iniciar novo processo	3	5	15	- Inserir cláusulas no Termo de Referência referente a Prorrogação e Reajuste - Preparar o fiscal de contrato para esses casos	Contratante

Item	Identificação				Avaliação ⁵		Tratamento ao Risco		
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
			de contrato						
		Não manter durante a vigência do contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições exigidas quando da contratação	- Problemas internos de gestão da contratada - Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc)	- Atraso no pagamento do contrato - Encerramento antecipado do contrato - Aplicação de penalidades contratuais - Não prorrogação contratual	1	4	4	- Cuidar para manter a regularidade perante os órgãos competentes - Inserir cláusulas com penalidades e sanções para os casos de condições contratuais não cumpridas e/ou não mantidas	- Contratada - Contratante
		Contratada não providenciar a substituição do objeto e suas especificações que apresentem defeitos ou sinistro nos prazos contratuais	- Falta de planejamento - Não observância às cláusulas contratuais	- Atrasos ou impedimento dos serviços da SUREG/SE - Risco à segurança dos empregados	1	3	3	- Efetivar gestão de processos - Observar com antecedência as cláusulas contratuais pertinentes - Manter objeto e suas especificações em quantidade e qualidade suficientes para atender o contrato e as substituições necessárias - Inserção de penalidades, sanções no TR, Edital e Contrato	- Contratada - Contratante
		Falta de documentação e/ou irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos serviços	- Problemas de gestão da Contratada - Irregularidades perante os órgãos pertinentes (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS)	- Atraso no pagamento do serviço - Poderá ensejar aplicação de penalidades, sanções e até a rescisão por descumprimento de obrigações contratuais	3	3	9	- Notificação à Contratada para regularização - Manter a regularidade perante os órgãos competentes - Penalidades, sanções e rescisão contratual no caso de irregularidades prevista no TR, Edital e no Contrato	- Contratante - Contratada

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Analisado e Aprovado por:	Análise e aprovador por:
Paulo Roberto Bezerra Assistente Administrativo Seade/TO	Wilson Santos de Oliveira Encarregado do Seade/TO	Welideive dos Santos Oliveira Gerente de Finanças e Administração

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21456.000003/2021-06

Contrato N.º: [número do Contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A
EMPRESA _____ PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB - Superintendência Regional de Tocantins – SUREG/TO, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, e regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, com sede na Quadra 601 Sul - Av. Teotônio Segurado - Conj. 01 - Lote 02 - Palmas/TO - CEP: 77016-330, CNPJ nº 26.461.699/0197-95, Inscrição Estadual nº 29.040.633-1, representada por sua Superintendente Regional, **HALANA HELISA SANTANA LIMA**, brasileira, união estável, RG nº 914.140 SSP/TO, CPF nº 028.944.101-31, e por seu Gerente de Finanças e Administração, **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, RG nº 207.011 SSP/RR, CPF nº 016.953-223-20, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º _____, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contrato de caráter continuado para prestação de serviço de locação de veículos automotivos por diária, conforme demanda, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, sem o fornecimento de combustível, veículos de fabricação não superior a 02 (dois) anos, com ar-condicionado, com todos os equipamentos suplementares de segurança exigidos pelo CONTRAN., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

Período	Parâmetro (A)	Veículo Tipo 1 - Automóvel 1.6 Sedan ou superior (400 diárias anuais)		Veículo Tipo 2 – Camionete 2.4 ou superior 4x4 (100 diárias anuais)	
		B: Preço Unitário	C = A x B: Valor Total	D: Preço Unitário	E = A x D: Valor Total
Preço por 01 (uma) diária	1				
Preço de 02 até 05 diárias	5				
Preço de 06 até 10 diárias	10				
Preço de 11 até 15 diárias	15				
Preço de 16 até 20 diárias	20				
Preço de 21 até 25 diárias	25				
Preço de 25 até 30 diárias	30				
Média preço unitário por tipo	106	F = Soma Total “C” dividido por 106		G = Soma Total “E” dividido por 106	
Valor estimado por tipo (anual)		H = F x 400 diárias		I = G x 100 diárias	
Valor estimado total anual da contratação		J = H + I			

Os veículos, objeto da contratação, deverão apresentar as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Quantidade de diárias anuais previstas
1	Automóvel de passeio, sedan, combustível flex (gasolina/álcool), manual, motor 1.6 ou superior	400
2	Automóvel tipo caminhonete, diesel, manual, motor 2.4 ou superior, tração 4x4	100

1.2.2. Características mínimas comuns para os veículos indicados em 1.3.1.:

1.2.2.1. Ar-condicionado;

1.2.2.2. Vidros e Travas elétricas;

1.2.2.3. Direção elétrica ou hidráulica;

1.2.2.4. Transmissão mecânica manual;

1.2.2.5. 04 (quatro) portas laterais;

1.2.2.6. Som/rádio (opcional);

1.2.2.7. Máximo de até 02 (dois) anos de fabricação;

1.2.2.8. Máximo de até 40.000 km rodados;

1.2.2.9. Mesclados em marca, modelo, cor e emplacados no estado da sede da contratada, atendendo todas as exigências do objeto, visto que trata-se de demandas eventuais;

1.2.2.10. Em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito estado de funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de panes;

1.2.2.11. Capacidade para transporte de até 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor;

1.2.2.12. Entregues com tanque cheio de combustível, lubrificantes trocados, limpo, com pneus em condições seguras e perfeitas para rodagem contínua, inclusive o estepe;

1.2.2.13. Especificamente quanto aos pneus é recomendável que a vida útil deles suportem, em condições seguras, uma viagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe.

1.2.2.14. Com todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN e pela legislação vigente;

1.2.2.15. Quilometragem livre;

1.2.2.16. Seguro total sem franquia, inclusive com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, em consonância com a norma da CONAB nº 60.205 – Administração e Veículos, inciso V, item 2;

1.2.2.17. Entrega do veículo na sede da contratante;

1.2.2.18. Prazo para entrega dos carros após solicitação é de 2 dias úteis;

1.3. As diárias dos veículos são de 24 (vinte e quatro) horas, observando que não existe meio-diária e que as horas excedentes serão consideradas hora-extra, assim, as horas excedentes da diária do automóvel serão pagas proporcionalmente.

1.4. O quantitativo estimado de diárias por tipo de veículo é indicado no ITEM 1.3.1.

1.5. O quantitativo anual de diárias informado é estimado. Não há uma demanda fixa mensal de locação de veículos (quantidade de veículos ou de diárias). A SUREG/TO requisitará os veículos quando ocorrer demanda para atender suas atividades.

1.6. O quantitativo poderá sofrer redução devido a pandemia de COVID-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados diretamente no regime de empreitada por preço unitário, conforme o inciso IV, art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC), regulamento também disponível na internet, considerando-se contratação por preço certo de unidades determinadas, qual seja, a diária, em função da variabilidade no quantitativo de diárias totais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. DO DETALHAMENTO DA LOCAÇÃO

3.1.1. A contratação dos serviços será executada sob o regime de execução direta, em regime de empreitada por preço unitário, considerando por demanda (diária 24h).

3.1.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato.

3.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONAB-SUREG/TO, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.4. Para a execução contratual a CONTRATADA deverá informar os estabelecimentos disponibilizados em Palmas e Gurupi para retirada e devolução de veículos. Deverá, ainda, oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, mediante Central de Serviços, disponibilizando telefone e/ou e-mail para contatos, informações, orientações, registros de ocorrências, orientar providências e/ou resolvê-las.

3.1.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

3.2.1. DA ENTREGA POR PARTE DA CONTRATADA

- 3.2.1.1. Os veículos serão solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem ou uso a serviço e-mail, site e/ou outro meio disponibilizado pela CONTRATADA, ou por telefone, mas com posterior confirmação formal.
- 3.2.1.2. Eventualmente poderá ocorrer solicitação para entrega imediata, cujo atendimento será conforme a disponibilidade da contratada, também com posterior confirmação formal.
- 3.2.1.3. A CONTRATADA deverá indicar e orientar as condições para retirada de veículos nos finais de semana e feriados.
- 3.2.1.4. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para retirada na sede da contratada.
- 3.2.1.5. Nos atos de entrega do veículo será realizada uma vistoria conjunta entre CONTRATADA e SUREG/TO, onde serão verificadas e anotadas todas as condições dos veículos, não se admitindo reclamação posterior devido eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório.
- 3.2.1.6. Caso o veículo não seja aprovado na vistoria por empregado da SUREG/TO, a CONTRATADA deverá providenciar outro veículo de imediato, no prazo máximo de 2 (duas) horas, ficando sujeita a sanções previstas no contrato em seu descumprimento.
- 3.2.1.7. A CONTRATADA disponibilizará os veículos com a indicação do período de locação.
- 3.2.1.8. Nos casos em que houver necessidade de prolongar o período de locação, a SUREG/TO encaminhará solicitação formal à CONTRATADA. A cobrança do serviço deverá levar em conta o quantitativo de diárias efetivamente utilizado.
- 3.2.1.9. Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA.
- 3.2.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.
- 3.2.1.11. Poderá ser solicitado mais de 01 (um) veículo para o mesmo dia e período de locação.
- 3.2.1.12. A CONTRATADA, em não dispondo do tipo de veículo objeto dessa contratação, deverá disponibilizar outro, de categoria superior, observadas as mesmas condições e valores do objeto dessa contratação.
- 3.2.1.13. Todos os itens, especificidades e estado dos veículos indicados na cláusula 1ª deverão ser criteriosamente respeitados pela CONTRATADA.
- 3.2.1.14. Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados à CONAB-SUREG/TO.

3.2.2. DA DEVOLUÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE

- 3.2.2.1. A devolução dos veículos locados será na sede da contratada.
- 3.2.2.2. A CONTRATADA deverá indicar e orientar as condições para propiciar a devolução quando ocorrer retornos de viagem fora do horário de atendimento comercial, em finais de semana ou feriados.
- 3.2.2.3. Na eventualidade da CONTRATADA, por qualquer motivo, não oferecer condições para receber o veículo quando do término da viagem ou uso a serviço, a devolução dar-se-á da seguinte forma: o condutor providenciará a guarda do veículo no estacionamento interno da sede da SUREG/TGO e comunicará o fato à CONTRATADA, por e-mail ou mensagem de texto ou, ainda, por telefonema, informando o dia, a hora e a quilometragem registrada no hidrômetro, dados estes que serão utilizados para o fim do registro da devolução, a ser concretizada mediante a retirada do veículo, pela CONTRATADA, no início do dia útil seguinte ao ocorrido.
- 3.2.2.4. A CONAB-SUREG/TO não se responsabilizará pela guarda, caso ocorram casos de incêndio, furtos, roubos, ou quaisquer outros imprevistos que afetem o veículo no estacionamento interno da SUREG/TO.
- 3.2.2.5. Os veículos deverão ser devolvidos mediante nova vistoria por empregado designado pela SUREG/TO.
- 3.2.2.6. Os veículos deverão ser devolvidos com tanque cheio.
- 3.2.2.7. Caso ocorram problemas mecânicos ao efetuar o abastecimento, devidamente justificados pelo condutor, a SUREG/TO autoriza a CONTRATADA a cobrar o abastecimento desde que o valor seja o de bomba, praticado nos postos de Palmas/TO e Gurupi/TO, menor preço do mercado local.
- 3.2.2.8. Caso seja confirmado que o problema da falta de abastecimento foi de responsabilidade do condutor, a CONTRATADA deverá manter contato com o condutor para providenciar o ajuste.
- 3.2.2.9. A SUREG/TO não providenciará a limpeza e higienização dos veículos e nem ressarcirá a despesa com esse procedimento, que ficará a cargo da CONTRATADA, sendo vedado qualquer acréscimo a esse título no valor das diárias ou nas faturas de serviços.

3.2.3. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, SEGURO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

- 3.2.3.1. Os veículos somente serão conduzidos por empregados da CONAB-SUREG/TO ou por pessoal formalmente autorizado por autoridade competente para tal na SUREG/TO.
- 3.2.3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 3.2.3.3. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a CONAB-SUREG/TO não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso.
- 3.2.3.4. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente

3.2.3.5. Em caso de sinistro a CONAB-SUREG/TO não ressarcirá a despesa da CONTRATADA com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas.

3.2.3.6. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o empregado da CONAB-SUREG/TO ou a quem por ela autorizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

3.2.3.7. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, respeitando-se os seguintes prazos e termos:

3.2.3.8. Substituição do veículo no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONAB-SUREG/TO ou do motorista, para veículos que estejam no perímetro de Palmas/TO.

3.2.3.9. Substituição do veículo no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONAB-SUREG/TO ou do motorista, para veículos que estejam fora do perímetro de Palmas/TO.

3.2.3.10. A CONTRATADA, em não dispondo de veículo de mesmo tipo, deverá disponibilizar outro, de categoria superior, observadas as mesmas condições e valores do objeto dessa contratação.

3.2.3.11. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, dentro dos limites do Estado do Tocantins.

3.2.3.12. Os veículos de terceiros que porventura se envolvam nos acidentes com os veículos locados, deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, levando-se em consideração o seguro total sem franquia.

3.2.3.13. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da CONAB-SUREG/TO, esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

3.2.3.14. Quando o veículo locado tiver que ser recuperado em razão de defeito ou dano apresentado, sem responsabilidade apurada da SUREG/TO, e desde que não ocorra sua substituição, as diárias correspondentes serão deduzidas para fins de pagamento.

3.2.3.15. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade da CONAB-SUREG/TO.

3.2.3.16. A CONTRATADA deverá comunicar à SUREG/TO, de forma célere e dentro de prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída a veículo da CONTRATADA durante o período em que estava locado à SUREG/TO.

3.2.3.17. A SUREG/TO recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente, antes do pagamento da multa. Nesse caso, deverá comprovar à CONTRATADA a interposição do recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu protocolo.

3.2.3.18. Nos casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto à SUREG/TO através da apresentação de fatura com o comprovante de pagamento da multa.

3.2.4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.2.4.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, disponibilizar os veículos conforme especificações e condições neste termo.

3.2.4.2. O local de execução de serviços abrange todo o Estado de Tocantins, condicionadas a entrega e devolução dos veículos conforme ITEM 3.2.

3.2.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.3. A garantia dos serviços abrangerá as substituições e demais condições previstas no ITEM 3.2. bem como das obrigações concernentes à CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, conforme artigos 461 e 462 do RLC e desde que sejam observados os requisitos e condições dos artigos 488 e 499 do RLC, demais artigos, normativos e legislação pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), estimado para 12 meses de contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de diárias efetivamente utilizadas pela CONAB.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa ND: 3.3.90.33.03, PTRES: 169113, FONTE: 0150, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou qualquer outra inconsistência verificada no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

8.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designada;

8.1.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.9. fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

8.1.10. solicitar os veículos à CONTRATADA com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência como regra e como exceção, a solicitação imediata.

8.1.11. devolver o veículo locado à CONTRATADA devidamente abastecido como regra, e como exceção, sob as condições do ITEM 6.22.;

8.1.12. apresentar à CONTRATADA o registro de ocorrência policial ou equivalente, nos casos de sinistro com o veículo locado, colhendo inclusive, sempre que possível, os dados referentes ao outro motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas, etc;

8.1.13. providenciar a confirmação do condutor infrator à CONTRATADA referente a eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo, sendo de responsabilidade total da CONAB-SUREG/TO efetuar o ressarcimento da multa à CONTRATADA e prestar demais informações necessárias.

8.1.13.1. A confirmação citada no item anterior ocorrerá apenas quando solicitada pela CONTRATADA e enviada a documentação pertinente à infração de trânsito.

8.1.13.2. O ressarcimento da multa ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a CONTRATADA efetuar o envio do comprovante de pagamento.

8.1.14. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.1.15. rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 569 do RLC.

8.2. A CONAB-SUREG/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações e condições constantes neste Termo, Edital, seus anexos, Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, para fornecer os veículos necessários, na qualidade e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em sua proposta, de acordo com a demanda efetiva em diárias;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede os serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados para prestarem toda orientação e informação, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. apresentar os empregados devidamente uniformizados ou identificados por meio de crachá ou formalmente indicados pela CONTRATADA;

9.1.7. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a SUREG/TO para qualquer parte de execução do serviço ou para qualquer parte administrativa inerente ao processo;

9.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.1.9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONAB-SUREG/TO;

9.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos veículos alocados, nos prazos estabelecidos, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.12. relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de qualquer item de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC.

9.1.15. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização do Contrato;

9.1.17. indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

9.1.18. deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.1.19. Ter os veículos locados protegidos por seguro total sem franquia, conforme segue:

9.1.19.1. Cobertura total, sem a participação da CONAB-SUREG/TO para os casos de: a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio; b) incêndio; c) colisão; d) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina. e) enchente.

9.1.20. Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

9.1.21. Autorizar a substituição de peças ou a execução de consertos, inclusive manutenção corretiva, imediatamente, sempre que houver necessidade manifestada pela SUREG/TO.

9.1.22. Indenizar todos os gastos dos serviços de oficina decorrentes de desgastes previstos nas normas do fabricante do veículo, sem taxas.

9.1.23. Manter e preservar a CONAB-SUREG/TO de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato.

9.1.24. Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

9.1.25. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

9.1.26. Providenciar o encaminhamento à CONTRATANTE de toda documentação referente à infração de trânsito, como Notificação da Infração para identificação do condutor, comprovante contendo o valor a ser pago pela infração, não considerando qualquer tipo de taxas adicionais internas impostas pela CONTRATADA, para que a CONAB-SUREG/TO efetue o ressarcimento das multas pagas pela CONTRATADA.

9.1.27. É de responsabilidade da CONTRATADA informar ao Órgão Fiscalizador competente que efetuou a notificação o nome do condutor do veículo locado quando esta informação for requerida pelo mesmo.

9.1.28. A multa gerada pela falta da informação referida no subitem anterior é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com o ônus decorrente.

9.1.29. O ressarcimento somente dar-se-á após envio do comprovante de pagamento da multa à CONTRATANTE, em até 10 (trinta) dias.

9.1.30. Regularizar eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo perante o(s) Órgão(s) Competente(s).

9.1.31. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme RLC.

9.1.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos que não contenham em seus porta-malas e carrocerias, cilindros de gás ou outro tipo de volume que diminua o espaço útil desses compartimentos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a CONAB-SUREG/TO, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

10.3. A CONTRATADA deverá:

a) Disponibilizar na prestação de serviços veículos que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

b) Disponibilizar na prestação de serviços veículos que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes;

c) Submeter periodicamente os veículos utilizados na prestação dos serviços ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAM ou, quanto couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418 de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

d) A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

12.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

12.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

12.2.2. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

12.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

12.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

12.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONAB-SUREG/TO ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.8. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

12.8.1. efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

12.8.2. fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

12.8.3. zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

12.8.4. zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas e legislação vigentes; e

12.8.5. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

12.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONTRATANTE.

12.10. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, poderá avaliar, a critério do Fiscal do Contrato, a execução dos serviços por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.10.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou

12.10.2. deixar de utilizar os veículos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar inconsistências, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores ou na própria fiscalização em si, além dos fatores redutores, se estes constarem, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pela CONAB-SUREG/TO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da parcela do serviço, dada no ato da devolução do veículo.

13.1.1. Poderá ser negociado o fechamento por período (semanal, quinzenal ou mensal), a partir do qual será iniciada a contagem para pagamento.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório, que se dará no ato da entrega do veículo e pelo recebimento definitivo do serviço, que se dará no ato da devolução do veículo, ambos os atos registrados por vistoria, devidamente assinadas por ambas as partes interessadas.

13.2.1. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

13.2.2. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

13.2.3. No ato da devolução do veículo, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo;

13.2.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.2.6. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se este for o caso.

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da SUREG/TO, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

13.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SUREG/TO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONAB-SUREG/TO, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.2. Persistindo a irregularidade, a SUREG/TO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

13.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.8. As eventuais multas impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

13.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONAB-SUREG/TO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

- EM = Encargos Moratórios devidos;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
- computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;
- N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da prestação em atraso.

13.10. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

14.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

14.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. Da sanção de advertência:

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à CONAB-SUREG/TO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

15.8. Da sanção de multa:

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado anual para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado anual para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na letra “d”, até o limite de 15 (quinze) dias.

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- h) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- i) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor anual do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento/diária;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para orientar e informar a CONTRATANTE, por ocorrência;	03
d)	Recusar-se a executar as determinações da fiscalização, por ocorrência;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
g)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
h)	Providenciar treinamento ao seu corpo funcional sobre a relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário e ocorrência detectada.	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% sobre o valor anual do contrato
2	0,2% sobre o valor anual do contrato
3	0,5% sobre o valor anual do contrato
4	1,5% sobre o valor anual do contrato
5	3,2% sobre o valor do anual do contrato

- j) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, anexo ao Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos, caso o IMR seja utilizado pelo Fiscal de Contrato.

k) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido pelo IMR ou por qualquer outro meio utilizado pelo Fiscal de Contrato, poderá ocorrer a rescisão unilateral do Contrato.

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. Da sanção de suspensão:

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 004/2021 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bezerra, Pregoeiro de Sureg - Conab**, em 29/06/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 29/06/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HALANA HELISA SANTANA LIMA, Superintendente Regional - Conab**, em 30/06/2021, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15882322** e o código CRC **E5401EF1**.

Referência: Processo nº.: 21456.000003/2021-06

SEI: nº.: 15882322